



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
SES-PRO-2022/41207

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (KITS E REAGENTES), PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES/EXAMES DE AFÉRESE TERAPÊUTICA E NÃO TERAPÊUTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SISTEMA SEPARADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS AUTOMATIZADO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, ACESSÓRIOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS TAMBÉM SEM ÔNUS, ATENDENDO ASSIM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MT-HEMOCENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **05.075.964/0001-12**, localizada sito à Via VP - nº. 02 D - Quadra 04 – Md. 08 A - DAIA - em Anápolis/GO – CEP: 75.132-045 - telefone (62) 3329-4300 e e-mail: cincolicitacoes@cinco-brasil.com., neste ato representado pela **SRA. CAROLINA CONRADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10718897-1 e cadastrada no CPF nº. 833.691.981-34.

CAROLINA
CONRADO DA
SILVA:833691
98134

Assinado de forma
digital por CAROLINA
CONRADO DA
SILVA:83369198134
Dados: 2022.11.23
14:23:19 -03'00'

Página 1 de 7

[Assinatura manuscrita]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 332/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/41207, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do contrato 332/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **início em 10/12/2022 e término em 09/12/2023**, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação de prazo renova-se o **valor total de R\$ 845.500,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

OBJETO – 01 – EQUIPAMENTOS EM COMODATO						
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE EQUIP.	QTDE MESES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SISTEMA AUTOMATIZADO SEPARADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. (Sistema de aférese) processador automático, portátil, com capacidade de realizar aférese de plaquetas, hemácias ou coleta de multicomponentes simultaneamente na combinação de (plaqueta + hemácias leucorreduzidas) e plasmáférese	03	12	HAEMONETICS CAROLINA CONRADO DA SILVA:833691 98134	COMODATO Assinado de forma digital por CAROLINA CONRADO DA SILVA:83369198134 Dados: 2022.11.23 14:23:28 -03'00'	COMODATO

[Assinatura]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

terapêutica, controle de infusão de anticoagulante citrato – ACDA, ajuste automático e/ou manual do tempo de procedimento, volume da coleta, do processamento, rendimento, balanço hídrico com parâmetros de coleta indicados no painel, sistema para detecção de bolhas, monitoração de parâmetros de segurança como pressão, fluxo, possibilidade de vazamento. Punção venosa única. As plaquetas devem ter durabilidade no mínimo de 05 dias, leucorreduzidas (leucócitos inferiores a 1×10^6 e isentas de hemácias, o rendimento plaquetário para bolsas simples, dupla, deve ser de pelo menos $3,0 \times 10^{11}$ unidade e de $6,0 \times 10^{11}$ unidade para plaquetafêre simples, dupla e tripla respectivamente. A validade do concentrado de hemácias pode ser de até 42 dias (preservada com solução SAG-M). Quanto à plasmafêrese terapêutica, o equipamento deve permitir remover o plasma do paciente e repor com o líquido apropriado, de forma totalmente automatizada. código SIAG						CAROLINA CONRADO DA SILVA:833691 98134 Assinado de forma digital ppor CAROLINA CONRADO DA SILVA:83369198134 Dados: 2022.11.23 14:23:45 -03'00'
---	--	--	--	--	--	--

h





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OBJETO – 02 – INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AFÉRESE DE PLAQUETAS com a seguinte configuração: kit descartável, estéril e apirogênico, destinado a coleta em sistema fechado de plaquetas de doador único, capaz de realizar leucorredução com contaminação de leucócitos inferior a 1×10^6 e isento de contaminação por hemácias. o kit deve possuir duas bolsas para armazenagem dos concentrados de plaquetas coletados (com tempo de armazenagem de 5 dias) e uma bolsa de anticoagulante ACDA. código SIAG – 1034162	KIT	600	HAEMONETICS	950,00	570.000,00
02	PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA para adultos com a seguinte configuração: circuito descartável, estéril e apirogênico com linhas de extração e retorno de sangue ao paciente providas de monitores de pressão, câmaras de gotejamento/cata bolhas, linhas de conexão de solução anticoagulante e fluido de reposição, bem como bolsa de descarte com capacidade mínima de 4000ml e bolsa de anticoagulante ACDA. KIT. Código SIAG – 1034163.	KIT	40	HAEMONETICS	950,00	38.000,00

CAROLINA
CONRADO DA
SILVA:833691
98134

Assinado de forma
digital por
CAROLINA
CONRADO DA
SILVA:83369198134
Dados: 2022.11.23
14:24:37 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

03	HEMÁCIA DUPLA; kit descartável para coleta de concentrado duplo de hemácias de doador único, com filtro para remoção de leucócitos de ambos os produtos integrados ao circuito. Procedimento por meio de punção única, compensação automática de salina, tempo de procedimento 30 (trinta) minutos, produtos com as seguintes características: leucócito inferior a 1.0×10^6 , concentrado com 290 ml cada, redução da proteína do plasma, estocagem por 42 dias com solução aditiva AS3 e acompanha solução de anticoagulante para aférese (CP2D). Acompanha filtro para remoção de leucócitos acoplado ao circuito. KIT. código SIAG – 1012982.	KIT	250	HAEMONETICS	950,00	237.500,00
VALOR TOTAL						845.500,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do termo aditivo é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2513

Fonte: 112
134

Elemento de Despesa: 33.90.30

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CAROLINA
CONRADO
DA
SILVA:83369
198134

Assinado de forma
digital por
CAROLINA
CONRADO DA
SILVA:83369198134
Dados: 2022.11.23
14:25:11 -03'00'

Página 5 de 7

K





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Cláusula quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CAROLINA
CONRADO DA
SILVA:833691
98134

Assinado de forma digital por CAROLINA CONRADO DA SILVA:83369198134
Dados: 2022.11.23 14:25:29 -03'00'

h





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 332/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

CAROLINA
CONRADO DA
SILVA:83369198134

Assinado de forma digital
por CAROLINA CONRADO
DA SILVA:83369198134
Dados: 2022.11.23
14:25:42 -03'00'

CAROLINA CONRADO DA SILVA
Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda

Testemunhas:

Aline da Silva Santos
Matricula: 307329

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

